



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2431/2019
Data: 03/10/2019 - Horário: 15:06
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM CÂNCER –
APECAN

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º - Fica considerada Utilidade Pública A Associação de Pessoas com Câncer – APECAN, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.283.410/0001-90, com sede no Logradouro Travessa dos Guajararas, nº 313, Jaraguá, CEP: 57.022-192, no Município de Maceió, fundada em 23 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 25 DE SETEMBRO DE 2019.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

A Associação Estadual de Pessoas com Câncer, com registro da Sigla de "APECAN", denominada com o nome fantasia de "CASA ROSA", com sede na Travessa dos Guarajaras, nº 313, Jaraguá, Maceió/AL, foi fundada em 23 de julho de 2012.

Referida entidade obedece ao Princípio da Universalidade, prestando serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação, sendo de relevante importância para a sociedade.

A APECAN tem como finalidade promover e apoiar ações em defesa dos direitos de todas as pessoas com câncer e com AIDS, estruturada para estimular a participação dos sócios, no processo de apoio a assistência à saúde, assistência cultural e política contribuindo para melhoria da qualidade de vida de quem precisar.

Assim sendo, pelo excelente trabalho que, há anos, vem sendo realizado pela Associação Estadual de Pessoas com Câncer – APECAN, solicito aos meus diletos pares que aprovelem esta propositura.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 25 DE SETEMBRO DE 2019.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.283.410/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PESSOA COM CANCER - APECAN
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO TV DOS GUAJARARAS	NÚMERO 313	COMPLEMENTO
---------------------------------	---------------	-------------

CEP 57.022-192	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3326-4510
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2019 às 15:35:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Estadual de Pessoas com Câncer, com o registro da sigla de – APECAN, denominada com o nome fantasia de “CASA ROSA” e pessoa jurídica de direito privado, fundada em 23 de julho de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 17.283.410/0001-90, registrada no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió- AL, protocolo nº 5374978, em 02 de Outubro de 2012, com sede a Rua João Camerino, nº 313, bairro de Jaraguá, CEP nº 57022-185, com personalidade jurídica distinta das de seus sócios, constituída na forma de Organização da Sociedade Civil-OSC, de caráter, filantrópico, sem fins econômicos, de atendimento, assessoramento e de defesa e garantias de direitos, promoção da cidadania, enfrentamento da desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos humanos regida por este Estatuto e pelas demais disposições legais.

Parágrafo Único. A APECAN obedecerá ao princípio da universalidade do atendimento e prestará serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação da clientela.

Art.2º A APECAN não remunerará os membros de sua diretoria, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes com remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único. A APECAN não distribui resultados, dividendos, honificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma.

Art. 3º A APECAN tem como finalidade promover e apoiar ações em defesa dos direitos de todas as pessoas com câncer, estruturada para estimular a participação dos socios, no processo de apoio a assistência a saúde, a assistência social, cultural e política contribuindo para melhoria da qualidade de vida de quem dela precisar.

Art. 4º A APECAN combaterá todos os tipos de preconceitos e discriminações de qualquer natureza, relativas à cor, raça, credo religioso, concepção político-partidário ou filosófico, orientação sexual, nacionalidade, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 5º A APECAN tem como objetivos principais:

I – Promover a atenção a pessoa com câncer, procurando assegurar assistência, medico-hospitalar, além de intermediar ações junto a instituições públicas e privadas, orientar e defender de modo efetivo os direitos previdenciários e da saúde.

II – Realizar e apoiar pesquisas, projetos e estudos científicos que subsidiem as suas ações, bem como procurar contribuir o censo de oncologias.

III – Promover, apoiar e compartilhar ações educativas de prevenção do câncer.

- IV - Auxiliar na realização do diagnóstico precoce do câncer;
- V - Facilitar o acesso ao tratamento humanizado e aquisição de medicamentos através de assistência jurídica, nas políticas públicas em âmbito Nacional, Estadual e Municipal, quer seja no território nacional ou fora dele;
- V - Fornecer acolhimento, alojamento e alimentação, as pessoas com câncer em vulnerabilidade social, podendo ser extensivos ao acompanhante, quando necessário;
- VI - Prestar serviços, ações e apoio psicológico as pessoas com câncer, aos cuidadores e acompanhantes, contribuindo para reduzir o sofrimento da pessoa com câncer, seus familiares e amigos, através de informações, solidariedade e assistência básica;
- VII - Apoiar e executar programas de promoção da cidadania, desenvolvimento socio econômico, educacional e cultural, em especial, das mulheres e suas famílias, prioritariamente, no território do município de Maceió e a comunidade em geral, abrindo oportunidades de ocupação e renda para as classes menos favorecidas, através do apoio a profissionalização;
- IX - Melhorar a qualidade de vida do usuário, orientando e facilitando sua permanência na Rede de Serviços;
- X - Fazer o acolhimento das demandas, interesses, necessidades e possibilidades dos beneficiários;
- XI - Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socio assistenciais e programas de transferências de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- XII - Promover o acesso a ambiência acolhedora

Parágrafo Único - Para prestação dos serviços contidos nas alíneas anteriores, o beneficiário deverá ter assegurado sua avaliação pelo setor da Assistência Social da APECAN.

Capítulo III

Da Constituição Social

Seção I - Do Quadro Administrativo

Art. 6º - A APECAN é constituída por numero ilimitado de socios que disponham a contribuir com a concretização de suas finalidades.

Art. 7º - O quadro social da APECAN sera formado por socios.

- I - Fundadores;
- II - Efetivos;
- III - Contribuintes;
- IV - Benemeritos.

Parágrafo Primeiro - São socios fundadores as pessoas que estiverem presentes na reunião da fundação da APECAN e, assinou a Ata da Assembleia Geral de Constituição, com direito a voz e voto em todos as instâncias.

Parágrafo Segundo - Os socios efetivos são associados dispostos a colaborarem, prestando periódicos e relevantes serviços a APECAN em conformidade com seu programa de voluntariado, tendo conhecimento do seu funcionamento e que participem efetivamente do seu cotidiano nos ultimos 12 meses, ininterruptamente, aprovados pela Assembleia Geral, com direito a voz e voto em todas as instâncias.



Parágrafo Terceiro – Das penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva poderá o interessado recorrer, dentro do prazo de quinze dias de sua notificação, para a Assembleia Geral, não tendo dito recurso o efeito suspensivo.

Parágrafo Quarto – A pena de suspensão não excederá a noventa dias.

Sessão IV – Da Exclusão

Art. 16 - A exclusão do associado se dará nos seguintes casos:

I – Grave violação do estatuto

II – Difamar a Associação, seus membros e associados

III – Praticar atividades que contrariem decisões da Assembleia

IV – Desvio dos bons costumes.

V - Conduta duvidosa, atos ilícitos e ou imorais.

VI – Sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso.

VII – Falso testemunho em inqueritos promovidos pela associação, judicial e ou administrativo

Parágrafo Único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral, convocada para este fim.

Capítulo V Dos órgãos constitutivos da Associação

Art. 17 - São órgãos dirigentes da APECAN:

I – Assembleia Geral, órgão soberano de instância superior

II – Diretoria Executiva, órgão de direção e execução geral

III – Conselho Fiscal, órgão de fiscalização das atividades financeiras e sociais da Diretoria

IV – Conselho Científico

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 18 - A Assembleia Geral é o órgão soberano e de suprema instância da APECAN, e será Ordinária e Extraordinária, dela participando todos os seus sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 19 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á na segunda quinzena de março de cada ano, competindo-lhe:

I – Apreciar o relatório e contas da Diretoria



- I - Examinar os livros de Escrituração Fiscal da APECAN;
- II - Analisar, fiscalizar e aprovar as ações e as contas do Diretoria Executiva;
- III - Emitir parecer sobre os balancetes e os demonstrativos financeiros da APECAN, encaminhando-os a Diretoria Executiva para exame e, após aprovação da Assembleia Geral;
- IV - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas pela Associação;
- V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI - Convocar Assembleia Geral dos sócios a qualquer tempo;

Seção IV – Do Conselho Científico

Art. 35 - O Conselho Científico será composto por 4 (quatro) membros de notório saber e dedicação à causa da APECAN, escolhidos e nomeados pelo Diretoria Executiva, composto de médicos, psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais, enfermeira, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e demais profissionais envolvidos com os objetivos da associação, para o mandato de dois anos.

Parágrafo Único - O Conselho Científico escolherá um coordenador entre seus membros e distribuirá funções a cada um dos participantes.

Art. 36 - O Conselho Científico se reunirá ordinariamente a cada dois meses para discussões e avaliações de caráter científico, ou extraordinariamente quando for necessário ou convocados pelo Diretoria Executiva.

Art. 37 - Compete ao Conselho Científico:

- I - Elaborar e executar projetos, estudos e pesquisas que subsidiem os trabalhos da APECAN;
- II - Realizar reuniões, seminários, debates para discussão e divulgação de assuntos de interesse da melhoria das condições de prevenção, tratamento e qualidade de vida das pessoas com câncer;
- III - Realizar intercâmbio com instituições de cunho científico para viabilizar os objetivos da APECAN.

Capítulo V **Sessão I – Do Patrimônio**

Art.38 - O Patrimônio da APECAN será constituído por:

- I - Contribuições dos associados;
- II - Bens móveis e imóveis que possuam ou venham a possuir;
- III - Doação ou legado de pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou de pessoa jurídica de direito público;



IV – Produto de convênio, contratos ou de prestação de consultoria;

V – Aluguéis e imóveis e juros de títulos ou depósitos;

VI – Tudo que estiver devidamente registrado em nome da APECAN.

Art. 39 - A APECAN poderá aceitar auxílio, contribuições ou doações, bem como firmar convênios ou contratos (municipais, nacionais e internacionais), com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação, compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou atisquem sua independência.

Art. 40 - Todo patrimônio da APECAN, material permanente, acervo técnico, bibliográficos e equipamentos adquiridos ou recebidos através de convênios, contratos, projetos ou similares, são bens permanentes à entidade e inalienáveis, salvo autorização expressa da Assembleia Geral.

Art. 41 - Os recursos financeiros da APECAN serão provenientes de:

I – Contribuição de voluntários Associados ou não;

II – Arrecadação resultante de coletas, promoções e outros eventos promovidos para APECAN;

III – Doações de entidades públicas ou privadas;

IV – Convênios e outros recursos financeiros que sejam de interesse da APECAN.

Art. 42 – Os recursos deverão ser depositados em conta bancárias, no nome da APECAN, e somente o Presidente e o Tesoureiro poderão receber a importância em dinheiro ou retórica do convênio.

Art. 43 – Os recursos deverão ser aplicados na manutenção, ampliação, compra de equipamentos para atender objetivos da APECAN manter o bom funcionamento da Instituição.

Art. 44 - – O exercício financeiro termina em 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o término do ano civil.

Art. 45 – O saldo financeiro do exercício será levado para conta do patrimônio ou transferido para o exercício seguinte, ficando vedado a sua distribuição sob qualquer título ou pretexto.

Capítulo VI Da Dissolução

Art. 46 – A dissolução da APECAN somente poderá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária, após 5 (cinco) anos de completa paralização de seus trabalhos, observado o artigo 20 e seu parágrafo primeiro.

Art. 47 – Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, a quotas ou frações ideais referidas no artigo 9º, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação da Assembleia Geral, à Organização da Sociedade Civil congênera, inscrita no Conselho Nacional de assistência Social e no



Conselho Municipal de Assistência Social, municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Capítulo VII Do Mandato

Art. 48 – As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada 4 (quatro) anos, por chapa completa dos candidatos apresentadas à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos

Art. 49 – São condições para ocupar cargos eletivos,

- Estar regularmente inscrito como associado fundador e ou efetivo há no mínimo 12 meses;
- Fazer jus aos artigos esculpido neste Estatuto.

Art. 50 – As eleições realizar-se-ão conjuntamente a cada 04 (quatro) anos, por chapa completa do candidato apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos

Art. 51 – a apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia da realização das eleições, sendo chapa única à eleições poderão ser por aclamação

Parágrafo Único – A mesa apuradora será presidida por dois representantes de cada chapa concorrente, se houver

Art. 52 – Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos. Em caso de empate, haverá nova eleição no prazo de 10 (dez) dias, excluídos os sábados, domingos e feriados, concorrendo ao novo pleito todas as chapas anteriormente inscritas.

Art. 53 - A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros, para fiscalização, averiguação e resultados da votação.

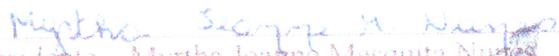
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53 – Este Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos presentes em Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim

Art. 54 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral em grau de recurso.

Art. 55 – Este Estatuto Social entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral e seu registro em cartório competente, considerando como data oficial o registro cartorial

Maceió, 12 de Dezembro de 2016.


Presidente – Myrtha Jeanne Mesquita Nunes
CPF 039.570.974-10


Gustavo José Pinto de Moura Souza
OAB AL 7770 - CPF 662.184.544-87

AV. COMENDADOR LUIZ, 788
POÇO - MACEIO - AL 55050-000
3371-5289

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
a qual confere com o original.

14 JUN 2017

Maria Lucia Sampaio Fação - Oficial
 Roberto de Melo Fação - Substituto
 Roberto Wagner S. Fação - Substit
 Karla Roberta S. F. Medeiros - Escriv



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
Tecnologia desenvolvida e
implementada pelo
AAAT2026-P2NU
Confira o selo digital em
https://selo.gajuris.br



4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ	Reconheço a(s) firma(s) <u>Myrtha Jeanne Mesquita Nunes</u>
	Em test. <u>da verdade</u>
	Maceió (AL), <u>14 JUN, 2017</u>
Bel: Luiz Paes Fonseca de Machada - Tabelião Daniel Paes Cerqueira - Substituto Ana Paula de Mendonça - Escrevente M ^o José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Miran I. M. Guedere Paes - Escrevente Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente	



MATRÍCULA
18405

FICHA
01

Stelio Darci Cerqueira de Albuquerque
OFICIAL

DATA: 25 de agosto de 1980.

IMÓVEL: CASA SOB Nº 313, situada à rua João Camerino, antiga Travessa Guajararas, no / bairro de Pajuçara, nesta cidade, medindo 7,50ms de largura de frente e fundos, por ... 20,70ms de frente a fundos pelo lado direito, 20,45ms de frente a fundos, pelo lado esquerdo; limitando-se pelo lado esquerdo com a rua Elizio de Carvalho, pelo lado direito com a casa nº 305, também de Agamenon Fontan de Melo e fundos com a casa nº 70, da rua, dr. Antonio Pedro de Mendonça; construída de alvenaria de tijolos, coberta de telhas, recuada do alinhamento da rua, com muro baixo, portão de ferro, jardim, terraço coberto, com as seguintes dependências: três quartos, sala de almoço, banheiro completo, copa, e cozinha WC., lavanderia, com instalações elétricas e hidráulicas, forrada e mosaicada, as partes principais em azulejos.

PROPRIETÁRIOS -AGAMENON FONTAN DE MELO e sua esposa TEREZINHA FONTAN DE MELO, brasileiros casados, comerciantes, residentes nesta cidade, CPF Nº 002.926.994-68.

REGISTRO ANTERIOR - Livro 3-CI fls. 34 número 64.530, em 28 de dezembro de 1972 e averbação de desmembramento sob nº 4975, em 25 de agosto de 1980.

Maceió, 25 de agosto de 1980. Eu, *Maria de Lourdes Bastos* escrevente a datilografei O Oficial.

R.1-18.405- Protocolo nº 35.172- (PERMUTA)- PERMUTANTES ADQUIRENTES - JUAREZ BASTOS DE MEDEIROS e sua esposa MARIA JOSÉ LEITE DE MEDEIROS, brasileiros, casados, proprietários, residentes nesta cidade, portadores do CPF sob nº 021.036.354-04. PERMUTANTES TRANSMITENTES -AGAMENON FONTAN DE MELO e sua esposa TEREZINHA FONTAN DE MELO, brasileiros, casados comerciantes, residentes nesta cidade, com CPF sob nº 002.926.994-68. ESCRITURA PUBLICA DE PERMUTA, lavrada em 20 de abril de 1978, nas notas do tabelião do 1º Ofício da Capital, no livro de notas nº 65, digo, 1º Ofício da Comarca de Anadia -Alagoas, no livro de notas nº 65 as fls. 38 a 41. VALOR- CR\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) incluindo outros imóveis. Pagou imposto de transmissão inter-vivus, no valor de Cr\$. 10.000,00 conforme guia arquivada naquelas notas. Quitas com a Municipalidade e com o Funrural-CQ nº 484402, em 14.04.1978, arquivado naquelas notas. Maceió 25 de agosto de 1980. Escrevente Autorizada: *Maria de Lourdes Bastos*

Av.2-18.405- Protocolo nº 37.786 - (AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE METRAGENS)- Certifico em vista do Mandado assinado em 03 de novembro de 1980, pelo Dr. Antônio Nunes de Araújo, - Juiz de Direito da 6a. Vara da Capital, para fazer constar que, fica reficada as dimensões do imóvel constante da mat.18.405 acima, para 10m de frente; 10,70ms de fundos; por 20,70ms de frente a fundos pelo lado direito e 20,45m de frente a fundos pelo lado, e pelos fundos com o prédio nº 70, da Rua Elisio de Carvalho, ao invés de Dr. Antonio Pedro de Mendonça, cujo mandado foi fornecido em 07 de novembro de 1980, pela escritã Maria José Vianna Rosas. Tudo como consta do mandado arquivado neste cartório. Maceió, 13 de Novembro de 1980. Escrevente Autorizado: *Zilda Ferreira Correia*

R.3-18.405- Protocolo nº 40.023- (COMPRA E VENDA)- ADQUIRENTE:-JORGE DA SILVA PORTO, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº 270.161-SSP/AL e CPF Nº 133.479.344-15, residente e domiciliado nesta cidade. TRANSMITENTES:-JUAREZ BASTOS DE MEDEIROS, comercianta, portador da carteira de identidade nº 115.126/SSP/AL e sua esposa MARIA JOSÉ LEITE DE MEDEIROS, de prendas domesticas, portadora da carteira de identidade nº 299.292-SSP/AL, ambos brasileiros, casados, inscritos no CPF sob número... 176.354-04, residentes e domiciliados nesta cidade. CONTRATO DE COMPRA E VENDA, MÚ-



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia reprográ...
a qual confere com o original

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS 362-886
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, cujas as buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior à data da presente certidão.

- Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
- Roberto de Melo Araújo - Substituto
- Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
- Karla Roberta S. F. Medeiros - Escrevente

30 de ABRIL de 2019
Maceió - 201/14011-



MATRÍCULA

18405

FICHA

01
VERSO

MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E HIPOTECA, assinada em 21 de janeiro de 1981, pelas partes interessadas, duas testemunhas. VALOR DO CONTRATO: - Cr\$. 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS). Pagou imposto de transmissão no valor de Cr\$. 3.750,00, conforme guia arquivada neste Cartório. Quitas com a Municipalidade; tudo de acordo com o documento arquivado neste Cartório. Maceió, 28 de janeiro de 1981. Escrevente Autorizada: *Maria de Lourdes Assautas*

R.4-18.405- Protocolo nº 40.023- (HIPOTECA) - DEVEDOR: - JORGE DA SILVA PORTO, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº 270.161-SSP/AL e CPF número 133.479.344-15, residente e domiciliado nesta cidade. CREDDORA: - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei 759, de 18 de agosto de 1969, e Decreto 66303 de 06.03.1970, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 81.171, de 03.01.1978, com sede em Brasília-DF, Filial neste Estado e Agência nesta cidade, representada na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada CEF, inscrita no CGC sob nº 00.360.305/0055-05. CONTRATO DE COMPRA E VENDA, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E HIPOTECA, assinada em 21 de janeiro de 1981, pelas partes interessadas, duas testemunhas. VALOR DO FINANCIAMENTO: - Cr\$. 750.000,00, equivalentes a 1.015,57211 UPC. PRAZO: - 300 meses, em prestações mensais e consecutivas de Cr\$. 6.767,28 equivalentes a 10,01968 UPC, calculadas, segundo o Plano de Equivalência Salarial, e em conformidade com o Sistema de Amortização de que tratam as RDs 15 e 23/79, do BNH, a taxa nominal de juros de 8,4% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 8,73106% ao ano, vencendo-se a primeira prestação 30 dias após a data da assinatura do presente contrato e decrescendo as prestações seguintes de uma para outra, em progressão aritmética. Juntamente com as prestações mensais o devedor pagará os prêmios dos seguros estipulados pelo BNH para o Sistema Financeiro da Habitação, na forma e condições constantes da Apólice respectiva, bem como as parcelas relativas as taxas de cobrança e Administração prevista pela RC 36/74 importando o total dos referidos acessórios em CR\$ 632,25, equivalentes a 0,85613 UPC sendo o encargo mensal resultante da soma da prestação contratual com os acessórios a que se refere este parágrafo, correspondente, nesta data a CR\$. 7.399,53, equivalentes a 10,01968 UPC. Os devedores optando pelo Plano de Equivalência Salarial, ciente de todas as alternativas disponíveis, elegem como época do reajustamento da prestação seus acessórios e razão de decrescimento das prestações, 60 dias após o salário mínimo, em função de 1 UPC. GARANTIA HIPOTECÁRIA: - O devedor dá a Credora em primeira e especial hipoteca - o imóvel constante da matrícula acima. O valor do imóvel hipotecado para os fins do art. 818 do Código Civil, é de Cr\$. 896.120,00, equivalentes a 1.213,43263 UPC, ficando reservado a CEF, o direito de pedir nova avaliação; tudo de acordo com o documento arquivado neste Cartório. Maceió, 28 de janeiro de 1981. Escrevente Autorizada: *Maria de Lourdes Assautas*

AV.5-18.405-PROTOCOLO Nº 61.145-(BAIXA DE HIPOTECA)-Certifico em vista da autorização... contida no CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E QUITAÇÃO PARCIAL, com força de escritura pública, assinado em 17 de setembro de 1982, pelas partes interessadas e duas testemunhas, fica cancelada e extinta a hipoteca a que se refere o R.4-18.405, que gravava o imóvel constante da matrícula acima. Tudo de acordo.. com o documento que fica arquivado neste cartório. Maceió, 16 de novembro de 1982. O Escrevente Autorizado. *José Rildo da Silva Loureiro*

continua na ficha nº 02.

16444

CERTIDÃO DE ONUS REAIS
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, cujas as buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior à data da presente certidão.
Maceió, 30 de JANEIRO de 2019



Stelio Darci Cerqueira de Albuquerque

OFICIAL

DATA: 25 de agosto de 1980.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

18405

FICHA

02

IMÓVEL-CASA SOB O Nº 313, situada na Rua João Camerino, antiga Travessa Guajarara, no bairro de Pajuçara, nesta cidade.

R.6-18.405-PROTOCOLO Nº 61.145-(COMPRA E VENDA)-ADQUIRENTES-ANTONIO CANDIDO DA SILVA e sua esposa MARIA GENILDA DA SILVA, brasileiros, casados, ele vendedor, ela do lar, inscritos no CPF Nº 027.577.884-34, residentes nesta cidade, ele neste ato representado por sua procuradora, TEREZA NELMA DA SILVA PORTO, brasileira, solteira, professora, com CPF Nº 136.261.674-53, residente nesta cidade, conforme procuração lavrada no 6º Ofício desta Capital, no Livro nº 170, fls. 193, em 25 de junho de 1982, cujo traslado fica arquivado neste cartório. TRANSMITENTE-JORGE DA SILVA PORTO, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF Nº 133.479.344-15, residente nesta cidade. CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E QUITAÇÃO PARCIAL, com força de escritura pública, assinado em 17 de setembro de 1982, pelas partes interessadas e duas testemunhas. VALOR DA COMPRA E VENDA-Cr\$ 1.980.473,74. Pagou o Imposto de Transmissão Inter-Vivus no valor de Cr\$ 9.902,37, conforme Guia arquivada neste cartório. Quite com a Municipalidade tudo de acordo com o documento que fica arquivado neste cartório. Maceió, 16 de novembro de 1982. O Escrevente Autorizado. *José Ricardo Silva*

R.7-18.405-PROTOCOLO Nº 61.145-(HIPOTECA)-DEVEDORES-ANTONIO CANDIDO DA SILVA e sua esposa MARIA GENILDA DA SILVA, brasileiros, casados, ele vendedor, ela do lar, inscritos no CPF Nº 027.577.884-34, residentes nesta cidade, ele neste ato representado por sua procuradora-TEREZA NELMA DA SILVA PORTO, brasileira, solteira, professora, com CPF Nº 136.261.674-53, residente nesta cidade, conforme procuração lavrada no 6º Ofício de Notas desta Capital, no Livro nº 170, fls. 193, em 25 de junho de 1982, cujo traslado fica arquivado neste cartório. CREDORA-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição Financeira, sob a forma de empresa pública, com sede nesta cidade, inscrita no CGC Nº 00.360.305/0055-05, por sua filial de Alagoas, representada na forma mencionada no final do contrato. CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E QUITAÇÃO PARCIAL, com força de escritura pública, assinado em 17 de setembro de 1982, pelas partes interessadas e duas testemunhas. VALOR DO FINANCIAMENTO-Cr\$ 1.980.473,74, equivalentes a 1.002,05612 UPC; AVALIAÇÃO DA GARANTIA-Cr\$ 2.398.240,38- equivalentes a 1.213,43262 UPC; Plano de reajuste/Sist. de Amortização-PES/PRICE; Época reajuste prestações-Anual, no mês de julho em função da UPC; Vencimento da 1ª prestação-17.10.82; Nº de prestações-228; Taxa anual de juros-Nominal-08,3%; Efetiva-08,62314%; Prestação Inicial Total-Cr\$ 21.612,06, Seguro-Cr\$ 1.418,13; T.M.C.A-Cr\$ 395,28; Total -Cr\$ 23.425,47. GARANTIA HIPOTECÁRIA- Os devedores dão à Credora em primeira e especial hipoteca, o imóvel constante da matrícula acima, que para os efeitos do Artigo 818 do Código Civil Brasileiro, fica avaliado em Cr\$ 2.398.240,38, equivalentes a 1.213,43262 UPC, ficando reservado à CEF, o direito de pedir nova avaliação. Tudo de acordo com o documento que fica arquivado neste cartório. Maceió, 16 de novembro de 1982. O Escrevente Autorizado. *José Ricardo Silva*

R. 16 F. 1012/14

AV.8-18.405 - Protocolo nº 237.055 - (BAIXA DE HIPOTECA) - Certifico em vista da autorização contida no INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA E OUTRAS AVENÇAS - OF 260/2002, assinado em 26.08.2002, pelas partes interessadas, fornecido pela CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, representada pelo Gerente Jurandi Bezerra Calheiro, firmado no documento, em favor do DEVEDOR: ANTONIO CANDIDO DA SILVA, para fazer constar que fica cancelada a Hipoteca a que se refere o R.7-18.405, que gravava o imóvel constante da matrícula acima. Tudo de acordo com o documento arquivado neste Registro. Maceió, 10 de janeiro

CERTIDÃO DE ONUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, cujas as buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior àil.

Maceió, 30 de JANEIRO de 2019
CE - 101/2019

MATRÍCULA
18405

FICHA
02
VERSO

de 2003. Escrevente Autorizada: *Joelma Barbosa Feitosa de Amorim*

102 f. 893

R.9-18.405 - Protocolo nº 345.360 - (PARTILHA) - ADQUIRENTE: ANTONIO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da CI. nº 271.902-SSP/AL e CPF nº 027.577.884-34, residente nesta cidade, adquiriu do Espólio de MARIA GENILDA DA SILVA, 50% do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA AMIGÁVEL, lavrada em 26.08.2009, no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Coruripe-Al, no Livro nº 087, fls. 172. Da escritura consta que: foi pago o imposto de transmissão "causa-mortis", conforme guia de ITCD s/nº, arquivado naquelas notas; quite com a municipalidade; foi apresentada a Certidão Negativa da Receita Federal e do INSS, em nome da "de cujus"; foram apresentadas pelas partes as certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18.12.85 e a certidão de ônus reais, que ficam arquivadas naquelas notas. Maceió, 07 de dezembro de 2010. Escrevente Autorizado:

Mauro do Carmo do Nascimento

R.10-18.405 - Protocolo nº 345.360 - (PARTILHA) - HERDEIROS: JORGE DA SILVA PORTO, portador do RG. nº 099.310-SSP/AL e CPF nº 133.479.344-15 e sua esposa NADSAN SILVA PORTO, portadora do RG. nº 583.882-SSP/AL e CPF nº 008.620.474-20, brasileiros, ele funcionário publico estadual e ela do lar, residentes nesta cidade, adquiriu do Espólio de MARIA GENILDA DA SILVA, 6,25% do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA AMIGÁVEL, lavrada em 26.08.2009, no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Coruripe-Al, no Livro nº 087, fls. 172. Da escritura consta que: foi pago o imposto de transmissão "causa-mortis", conforme guia de ITCD s/nº, arquivado naquelas notas; quite com a municipalidade; foi apresentada a Certidão Negativa da Receita Federal e do INSS, em nome da "de cujus"; foram apresentadas pelas partes as certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18.12.85 e a certidão de ônus reais, que ficam arquivadas naquelas notas. Maceió, 07 de dezembro de 2010. Escrevente Autorizado:

Mauro do Carmo do Nascimento

R.11-18.405 - Protocolo nº 345.360 - (PARTILHA) - HERDEIROS: TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES, portadora do RG. nº 268.256-SSP/AL e CPF nº 136.261.674-53 e seu esposo RENATO VIANA SOARES, portador do RG. nº 6067587-SSP/AL e CPF nº 696.479.847-15, brasileiros, ela funcionária publica e ele aposentado, residentes nesta cidade, adquiriu do Espólio de MARIA GENILDA DA SILVA, 6,25% do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA AMIGÁVEL, lavrada em 26.08.2009, no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Coruripe-Al, no Livro nº 087, fls. 172. Da escritura consta que: foi pago o imposto de transmissão "causa-mortis", conforme guia de ITCD s/nº, arquivado naquelas notas; quite com a municipalidade; foi apresentada a Certidão Negativa da Receita Federal e do INSS, em nome da "de cujus"; foram apresentadas pelas partes as certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18.12.85 e a certidão de ônus reais, que ficam arquivadas naquelas notas. Maceió, 07 de dezembro de 2010. Escrevente Autorizado:

Mauro do Carmo do Nascimento

R.12-18.405 - Protocolo nº 345.360 - (PARTILHA) - HERDEIRA: JOSEFA DA SILVA PORTO, brasileira, solteira, maior, comerciária, portadora da CI. nº 440.043-SSP/AL e CPF nº 373.140.171-68, residente nesta cidade, adquiriu do Espólio de MARIA GENILDA DA SILVA, 6,25% do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

Cont. fich2 03

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.016, de 31 de dezembro de 1973, cujas as buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior (iii).

Maceió, 30 de ABRIL de 2019

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
DE MACEIÓ - AL.

MATRÍCULA

18405

FICHA

03

VERSO

R.16-18.405 - Protocolo nº 345.360 - (PARTILHA) - HERDEIRA: TEREZINHA SEBASTIÃO SILVA PORTO, portadora do RG. nº 375.508-SSP/AL e CPF nº 802.633.134-68, brasileira, viúva, aposentada, residente em Arapiraca/AL, adquiriu do Espólio de MARIA GENILDA DA SILVA, **6,25%** do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA AMIGÁVEL, lavrada em 26.08.2009, no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Coruripe-AL, no Livro nº 087, fls. 172. Da escritura consta que: foi pago o imposto de transmissão "causa-mortis", conforme guia de ITCD s/nº, arquivado naquelas notas; quite com a municipalidade; foi apresentada a Certidão Negativa da Receita Federal e do INSS, em nome da "de cujus"; foram apresentadas pelas partes as certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18.12.85 e a certidão de ônus reais, que ficam arquivadas naquelas notas. Maceió, 07 de dezembro de 2010. Escrevente Autorizado: *Nome do Curso do Mercurio*

R.17-18.405 - Protocolo nº 345.360 - (PARTILHA) - HERDEIRA: MARIA APARECIDA PORTO LOPES, portadora do RG. nº 139.752-SSP/AL e CPF nº 100.200.098-01, brasileira, viúva, comerciária, residente em Arapiraca/AL, adquiriu do Espólio de MARIA GENILDA DA SILVA, **6,25%** do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA AMIGÁVEL, lavrada em 26.08.2009, no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Coruripe-AL, no Livro nº 087, fls. 172. Da escritura consta que: foi pago o imposto de transmissão "causa-mortis", conforme guia de ITCD s/nº, arquivado naquelas notas; quite com a municipalidade; foi apresentada a Certidão Negativa da Receita Federal e do INSS, em nome da "de cujus"; foram apresentadas pelas partes as certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18.12.85 e a certidão de ônus reais, que ficam arquivadas naquelas notas. Maceió, 07 de dezembro de 2010. Escrevente Autorizado: *Nome do Curso do Mercurio*

1617 e 1731

R.18-18.405- Protocolo nº 360.460 - (COMPRA E VENDA) - ADQUIRENTES: TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES e seu esposo RENATO VIANA SOARES, brasileiros, ela funcionária pública, RG nº 268.256-SSP/AL, CPF nº 136.261.674-53, ele aposentado, RG nº 6067587-SSP/AL, CPF nº 696.479.847-15, residentes nesta cidade. TRANSMITENTES: ANTÔNIO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, CI nº 271.902-SSP/AL, CPF nº 027.577.884-34; JORGE DA SILVA PORTO e sua esposa NADSAN SILVA PORTO, brasileiros, ele funcionário público, RG nº 099.310-SSP/AL, CPF nº 133.479.344-15, ela do lar, RG nº 583.882-SSP/AL, CPF nº 008.620.474-20; JOSEFA DA SILVA PORTO, brasileiro, solteira, maior, comerciária, RG nº 440.043-SSP/AL, CPF nº 373.140.171-68; COSMO ROGERIO DA SILVA PORTO e sua esposa CARMEM LUCIA FERREIRA SANTOS PORTO, brasileiros, comerciários, ele portador do RG nº 385781-SSP/AL, CPF nº 210.906.454-49, ela portadora do RG nº 585.579-SSP/AL, CPF nº 368.897.504-97; ANTONIO PORTO E SILVA e sua esposa MARIA VERONICA DE ALBUQUERQUE PORTO, brasileiros, ele comerciário, RG nº 239.267-SSP/AL, CPF nº 140.173.774-91, ela professora, RG nº 330.490-SSP/AL, CPF nº 208.715.204-78; JOSÉ TARCISIO E SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 209.104-SSP/AL, CPF nº 879.639.598-34; TEREZINHA SEBASTIÃO SILVA PORTO, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 375.508-SSP/AL, CPF nº 802.633.134-68; e MARIA APARECIDA PORTO LOPES, brasileira, viúva, comerciária, RG nº 139.752-SSP/AL, CPF nº 100.200.098-01, todos residentes nesta cidade. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 21.07.2011, no 5º Serviço de Notas da Capital, no Livro nº 580, fls.147. VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00. Foi pago o imposto, conforme guia de ITBI nº 10860/2011. Da escritura consta que: o imóvel está quite

cont. ficha 04

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, cujas as buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior.

20 JUNHO 10/19



DATA

Stélio Darci Cerveira de Albuquerque
OFICIAL

MATRÍCULA

18405

FICHA

03

25 de agosto de 1980

AMIGÁVEL, lavrada em 26.08.2009, no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Coruripe-Al, no Livro nº 087, fls. 172. Da escritura consta que: foi pago o imposto de transmissão "causa-mortis", conforme guia de ITCD s/nº, arquivado naquelas notas; quite com a municipalidade; foi apresentada a Certidão Negativa da Receita Federal e do INSS, em nome da "de cujus"; foram apresentadas pelas partes as certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18.12.85 e a certidão de ônus reais, que ficam arquivadas naquelas notas. Maceió, 07 de dezembro de 2010. Escrevente Autorizado:

Stélio Darci Cerveira de Albuquerque

R.13-18.405 - Protocolo nº 345.360 - (PARTILHA) - HERDEIROS: COSMO ROGERIO DA SILVA PORTO, portador do RG. nº 385781-SSP/AL e CPF nº 210.906.454-49 e sua esposa CARMEM LUCIA FERREIRA SANTOS PORTO, portadora do RG. nº 585.579-SSP/AL e CPF nº 368.897.504-97, brasileiros, comerciários, residentes nesta cidade, adquiriu do Espólio de MARIA GENILDA DA SILVA, **6,25%** do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA AMIGÁVEL, lavrada em 26.08.2009, no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Coruripe-Al, no Livro nº 087, fls. 172. Da escritura consta que: foi pago o imposto de transmissão "causa-mortis", conforme guia de ITCD s/nº, arquivado naquelas notas; quite com a municipalidade; foi apresentada a Certidão Negativa da Receita Federal e do INSS, em nome da "de cujus"; foram apresentadas pelas partes as certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18.12.85 e a certidão de ônus reais, que ficam arquivadas naquelas notas. Maceió, 07 de dezembro de 2010. Escrevente Autorizado:

Stélio Darci Cerveira de Albuquerque

R.14-18.405 - Protocolo nº 345.360 - (PARTILHA) - HERDEIROS: ANTONIO PORTO E SILVA, portador do RG: nº 239.267-SSP/AL e CPF nº 140.173.774-91 e sua esposa MARIA VERONICA DE ALBUQUERQUE PORTO, portadora do RG. nº 330.490-SSP/AL e CPF nº 208.715.204-78, brasileiros, ele comerciário, ela professora, residentes em Boca da Mata/AL, adquiriu do Espólio de MARIA GENILDA DA SILVA, **6,25%** do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA AMIGÁVEL, lavrada em 26.08.2009, no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Coruripe-Al, no Livro nº 087, fls. 172. Da escritura consta que: foi pago o imposto de transmissão "causa-mortis", conforme guia de ITCD s/nº, arquivado naquelas notas; quite com a municipalidade; foi apresentada a Certidão Negativa da Receita Federal e do INSS, em nome da "de cujus"; foram apresentadas pelas partes as certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18.12.85 e a certidão de ônus reais, que ficam arquivadas naquelas notas. Maceió, 07 de dezembro de 2010. Escrevente Autorizado:

Stélio Darci Cerveira de Albuquerque

R.15-18.405 - Protocolo nº 345.360 - (PARTILHA) - HERDEIRO: JOSÉ TARCISO E SILVA, portador do RG. nº 209.104-SSP/AL e CPF nº 879.639.598-34, brasileiro, solteiro, maior, funcionário publico municipal, residente nesta cidade, adquiriu do Espólio de MARIA GENILDA DA SILVA, **6,25%** do imóvel constante da matrícula acima, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA AMIGÁVEL, lavrada em 26.08.2009, no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Coruripe-Al, no Livro nº 087, fls. 172. Da escritura consta que: foi pago o imposto de transmissão "causa-mortis", conforme guia de ITCD s/nº, arquivado naquelas notas; quite com a municipalidade; foi apresentada a Certidão Negativa da Receita Federal e do INSS, em nome da "de cujus"; foram apresentadas pelas partes as certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18.12.85 e a certidão de ônus reais, que ficam arquivadas naquelas notas. Maceió, 07 de dezembro de 2010. Escrevente Autorizado:

Stélio Darci Cerveira de Albuquerque

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, cujas as buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior àj.

Maceió, 30 de AGOSTO de 2019





Stélio Darci Cerqueira de Albuquerque
OFICIAL

MATRÍCULA

18405

FICHA

04

DATA

25 de agosto de 1980

com a municipalidade; declaram os vendedores que não estão vinculados como empresários a qualquer instituição de previdência social não estando pois incursos conforme Decreto 356/91 e Lei 8.212/91; as partes declaram, através deste instrumento que dispensam a apresentação das certidões exigidas pela lei nº 7.433/85, enumeradas no Decreto 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo pela certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, que fica arquivada naquelas notas. IMÓVEL: partes ideais correspondente a **93,75%** do imóvel acima. Conforme Ofício nº 667-SPU/AL, de 22.06.2011 o imóvel, **não é de domínio da União**, nos termos do Provimento 08/2011, § 2º do art. 1º. Maceió, 12 de setembro de 2011.

Escrevente Autorizado:

Carlos dos Santos Orliano

R1302F 2186

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, cujas as buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior à data.

Maceió, 30 de JANEIRO de 2019

CE - 201/Jan/19

Olivian dos Santos Silva
Escrevente Autorizado

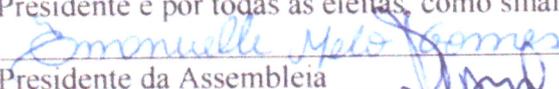


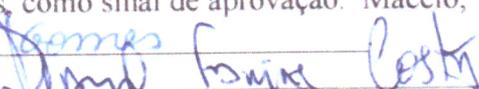
Ata de Reformulação de Estatuto

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, as dezesseis horas, reuniram-se na nova sede da Associação de Pessoa com Câncer, doravante denominada de APECAN, situada a rua João Camerino, nº 313, bairro de Jaraguá, CEP 57022-185 em Maceió. As sócias da Associação de Pessoa com Câncer, denominada de APECAN, para: 1) leitura, discussão e aprovação das alterações estatutárias realizadas em razão das exigências de novas legislações pertinentes as OSC – Organizações da Sociedade Civil, foi designado para presidir os trabalhos Dyary Maria de farias Costa Peixoto, para secretariar foi escolhida Emanuelle de Melo Gomes. Por ocasião foi passada a palavra a Vereadora Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares, onde a mesma relata que foi a idealizadora do projeto da Casa Rosa e que será apoiadora da instituição. Com a palavra a senhora presidenta deu início a leitura do Estatuto com suas reformulações, ainda com a palavra a senhora presidenta distribuiu aos presentes, cópias da reformulação do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente reformulado o estatuto passando este Estatuto a ter as seguintes alterações: Art. 1º - A Associação Estadual de Pessoas com Câncer, APECAN, que também poderá usar o nome fantasia "CASA DE APOIO ROSA", ou simplesmente "CASA ROSA" é pessoa jurídica de direito privado, fundada em 23 de julho de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 17.283.410/0001-90, registrada no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió- AL, protocolo nº 5374978, em 02 de Outubro de 2012, com sede na Rua João Camerino, nº 313, bairro de Jaraguá, CEP 57022-185, em Maceió, Alagoas, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, de caráter, filantrópico, sem fins econômicos, de atendimento, assessoramento de defesa, pesquisas e garantias de direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos humanos, é regida por este Estatuto e pelas demais disposições legais, Art. 2º - A APECAN não remunerará os membros de sua diretoria, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, direta ou indiretamente com vantagens ou benefícios a qualquer título em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. Art. 3º - A APECAN aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais superávits integralmente no território nacional, especialmente em Alagoas, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Art. 5º - A APECAN tem como objetivos principais: I – Promover a atenção e a solidariedade à pessoa com câncer; II – Viabilizar junto aos órgãos públicos ou privados a assistência médica preventiva ou curativa às pessoas com câncer, especialmente as mulheres; III – Orientar as pessoas com câncer a exigir o cumprimento de seus direitos, particularmente os previdenciários e de saúde; IV - Realizar e apoiar pesquisas, projetos e estudos científicos que subsidiem as suas ações, bem como procurar contribuir com a realização do censo de oncologias; V – Promover, apoiar e compartilhar ações educativas de prevenção do câncer; VI – Auxiliar na realização do diagnóstico precoce do câncer; VII - Facilitar o acesso ao tratamento humanizado e aquisição de medicamentos através de assistência jurídica, nas políticas públicas em âmbito Nacional, Estadual e Municipal, ou mesmo fora do território nacional; VIII– Fornecer acolhimento, alojamento e alimentação, às pessoas com câncer em vulnerabilidade social, inclusive ao seu acompanhante; IX – Prestar serviço, ações e apoio psicológico às pessoas com câncer e seus familiares, aos cuidadores e acompanhantes; X – Apoiar e executar programas, projetos e ações de promoção da cidadania, desenvolvimento sócio econômico, educacional e cultural, em especial, das mulheres e suas famílias, através de cursos de profissionalização e outras atividades; XI – Fazer o acolhimento das demandas, interesses, necessidades e possibilidades dos beneficiários; XII – Orientar e encaminhar com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios sócio assistenciais e programas de transferências de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; XIII – Combater as discriminações ou preconceitos de qualquer natureza que firam o convívio humano; XIV – Promover o acesso à ambiência acolhedora. Parágrafo Único – Para prestação dos serviços contidos nas alíneas anteriores, o beneficiário será avaliado previamente pelo setor da Assistência Social da APECAN. Art. 6º - O quadro social da APECAN será formado por associados: I – Fundadores: as pessoas que estiverem presentes na reunião da fundação da APECAN e assinaram a Ata da Assembleia Geral de Constituição, que terão direito a voz e voto em todas as instâncias II – Efetivos: aqueles dispostos a colaborar, prestando periódicos e relevantes serviços à APECAN em conformidade com seu programa de voluntariado, tendo conhecimento do seu funcionamento e que participem efetivamente de suas atividades nos últimos 12 meses, aprovados pela Assembleia Geral, e que terão direito a voz e voto em todas as instâncias. III – Contribuintes: as pessoas com inscrição regular, que contribuam voluntária e continuamente ou ajudem a instituição, através de diversas formas de doações, e que terão direito a voz e voto. IV – Beneméritos: são as pessoas físicas e jurídicas com reconhecimento da Diretoria Executiva

pelos relevantes serviços prestados à APECAN. Art. 7º - São consideradas voluntárias as pessoas físicas, com inscrição e Termo de Voluntariado assinado por ambas as partes, que prestam serviços com regularidade, espontaneamente, nos diversos setores da associação. Art. 10 - A admissão de associados se fará por proposta de qualquer associado ou a pedido do interessado, que deverá preencher a ficha de inscrição, que será avaliada pela Diretoria Executiva, e, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para deferir ou não o respectivo pedido. Parágrafo Único. No ato do preenchimento da proposta de associado, o interessado deverá anexar os seguintes documentos: a) Cópia do Registro de Identidade; b) Cópia do CPF; c) Comprovante de residência atualizado. Art. 12 - Nenhuma categoria de sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos pela APECAN. Art. 13 - São deveres de todos os associados: I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto. II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral. III - Zelar pelo bom nome da associação. IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação. V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno. VI - Denunciar qualquer irregularidade verificada na APECAN para que a Assembleia Geral tome providências. VII - Prestigiar e defender a APECAN, lutando pela sua integridade político, social, patrimonial, financeira, imagem pública, agindo com ética pelo seu engrandecimento. VIII - Trabalhar em prol dos objetivos e finalidades da APECAN, cumprindo e fazendo cumprir seu Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e demais legislações pertinentes. IX - Participar de todas as atividades da APECAN, prestando sua colaboração dentro do planejamento institucional, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas. X - Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a APECAN. XI - Respeitar as regras de convivência harmoniosa na associação e/ou fora dela. Art. 15, Os associados que infringirem quaisquer dos preceitos estabelecidos neste estatuto ou suas normas complementares, ficarão passíveis das seguintes penalidades: I - Advertência; II - Suspensão; III - Exclusão. Parágrafo Primeiro - A reincidência específica é agravante de penalidade. Parágrafo Segundo - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva, concedendo-se previamente, ao interessado o amplo direito de defesa. Parágrafo Terceiro - Das penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva poderá o interessado recorrer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias de sua notificação, para a Assembleia Geral, não tendo o recurso efeito suspensivo. Parágrafo Quarto - A pena de suspensão não excederá a 90 (noventa) dias. Art. 16 - A exclusão de associado se dará nos seguintes casos: I - Grave violação do estatuto. II - Difamar a APECAN, seus membros e associados. III - Praticar atividades que contrariem decisões da Assembleia. IV - Desvio dos bons costumes. V - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais. VI - Sentença transitada em julgado, em razão de crime. VII - Falso testemunho em inquéritos promovidos pela associação, judicial ou administrativo. Art. 17 - São órgãos dirigentes da APECAN: I - Assembleia Geral, órgão soberano de instancia superior. II - Diretoria Executiva, órgão de direção e execução geral. III - Conselho Fiscal, órgão de fiscalização das atividades financeiras da Diretoria. IV - Conselho Científico, órgão que cuida das ações preventivas e curativas do câncer. Art. 18 - A Assembleia Geral é o órgão soberano e de suprema instancia da APECAN, e será Ordinária e Extraordinária, dela participando todos os seus sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto neste Estatuto. Art. 19 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá na segunda quinzena de março de cada ano, competindo-lhe: I - Apreciar o relatório e contas da Diretoria, devidamente analisado pelo Conselho Fiscal. II - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; III - Aprovar os planos de trabalho da Diretoria Executiva e do Conselho Científico; IV - Examinar e decidir sobre casos omissos. Art. 20 - Cabe privativamente à Assembleia Geral: I - Destituir qualquer dirigente, garantindo o pleno direito de defesa; II - Alterar este Estatuto. Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia geral especialmente convocada para esse fim, com quórum estabelecido neste Estatuto. Art. 21 - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que necessário para: I - Decidir sobre matéria que ultrapasse os poderes da Diretoria Executiva. II - Autorizar a alienação, cessão ou comodato de bens patrimoniais ou inservíveis. III - Aprovar a fusão, incorporação e extinção da APECAN. IV - Aprovar o Regimento Interno e os regulamentos das secretarias de trabalho da APECAN. V - Apreciar recurso interposto por associado. VII - Eleger membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em caso de vacância permanente. Parágrafo Primeiro. Para as deliberações contidas nos itens I, II, III, IV, desse artigo, e do artigo 18 e seus incisos, é exigida deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, cujo quórum será o de 2/3 (dois terços) em primeira chamada e de maioria simples, em segunda chamada, 30 minutos após a hora marcada para o início dos trabalhos. Art. 22 - A Assembleia Geral se reunirá em sessões de caráter ordinário ou extraordinário, convocada pelo presidente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias através de edital de convocação, divulgado no quadro de avisos da APECAN ou através da internet. Art. 23 - A Assembleia Geral Extraordinária também poderá ser convocada por um 1/5 (um quinto) dos associados, e a maioria do Conselho Fiscal. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Extraordinária será instaurada em primeira convocação com a presença mínima de 1/5 (um quinto) dos sócios, e em segunda convocação, meia

hora após, com qualquer número. Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo Presidente, pelo seu substituto, ou, na ausência de ambos, pelo Presidente do Conselho Fiscal, ou qualquer associado indicado pela maioria simples dos presentes. Art. 24 – A Diretoria Executiva é um órgão colegiado responsável pela representação legal, financeira e social da APECAN, competindo-lhe: I – Executar o seu plano de trabalho aprovado pela Assembleia Geral; II – Cumprir as resoluções da Assembleia Geral; III – Cuidar da administração geral da APECAN, particularmente de seu patrimônio; Parágrafo único – A Diretoria Executiva terá um mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se a reeleição por uma vez consecutiva para o mesmo cargo. Art. 25 – A Diretoria Executiva é composta por: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – Tesoureiro; IV – Vice Tesoureiro; V – Secretário; VI – Vice Secretário; Parágrafo primeiro – O Regimento Interno regulará as reuniões e atividades internas da APECAN. Parágrafo segundo – A Diretoria Executiva poderá nomear secretários para cuidar de atividades específicas para contribuir na execução de seus objetivos e plano de trabalho. Art. 28 - Compete ao Presidente: I – Executar as disposições legais e estatutárias, as deliberações da Assembleia Geral e as recomendações dos Conselhos, que lhe forem oficialmente comunicadas; II – Representar a APECAN, ativa e passivamente perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo e fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário; III – Realizar pagamento juntamente com o tesoureiro; IV – Convocar e presidir Assembleias Gerais; V – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus salários, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los. Art. 29 – Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos; II - auxilia-lo no que for necessário; III - coordenar comissões de trabalho. Art. 30 - Compete ao Secretário: I – Redigir e manter as transcrições das atas das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria atualizadas; II – Redigir as correspondências da Associação; III – Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação; IV – Auxiliar o Presidente nas suas funções; V – Organizar o relatório anual das atividades desenvolvidas pela APECAN. Art.31 - Compete ao Vice Secretário: I - auxiliar o Secretário em suas funções; II -, substituir o Secretário nos impedimentos; III - realizar atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Art. 32 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral simultaneamente com o Diretoria Executiva, para o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito uma vez. Art. 33 – Compete ao Conselho Fiscal: I – Examinar e aprovar as contas da Diretoria Executiva; II - Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres, que serão submetidos à Assembleia Geral. Art. 34 - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou a maioria de seus membros ou por maioria da Diretoria Executiva ou por requerimento assinado por 10% (dez por cento) dos associados para exame dos balancetes, apuração de irregularidades e outros assuntos de sua competência, Art. 35 - O Conselho Científico será composto por 4 (quatro) membros de notório saber e dedicação à causa da APECAN, escolhidos e nomeados pelo Diretoria Executiva, composto de médicos, psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais, enfermeira, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e demais profissionais envolvidos com os objetivos da associação, para um mandato de 2 (dois) anos. Parágrafo Único – O Conselho Científico escolherá um coordenador entre seus membros e distribuirá funções a cada um dos participantes. Art. 40 - Todo patrimônio da APECAN, material permanente, acervo técnico, bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos através de convênios, contratos, projetos, doações ou similares, são bens permanentes da entidade e inalienáveis, salvo autorização expressa da Assembleia Geral. Art. 43 – Os recursos da APECAN deverão ser aplicados na manutenção, ampliação, compra de equipamentos para atender a seus objetivos. Art. 44 – O exercício financeiro termina em 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o término do ano civil. Art. 48 – As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas conjuntamente a cada 04 (quatro) anos, por chapa completa dos candidatos apresentadas à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos por um mandato consecutivo para o mesmo cargo. Art. 49 – É condição para votar e ser votado nas eleições da APECAN: I – Ser maior de 16 (dezesseis) anos; I - Estar regularmente inscrito como associado fundador ou efetivo há no mínimo 12 meses; II – Comprometer-se a realizar os objetivos da APECAN. Foi passado a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todas e foi encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue por mim e pela Presidente e por todas as eleitas, como sinal de aprovação. Maceió, 12 de dezembro de 2016.


Presidente da Assembleia



Myrtha Jeanne M Nunes
Presidente - Myrtha Jeanne Mesquita Nunes
CPF 039.570.974-10

Morgana Celi Galvão da Silva
Vice - Presidente - Morgana Celi Galvão da Silva
CPF 007.627.884-02

Licia Andreia de Melo Silva
Tesoureira - Licia Andreia de Melo Silva
CPF 007.864.094-60

Bianca Bezerra Agrelli
Vice - Tesoureira - Bianca Bezerra Agrelli
CPF 013.510.624-92

Juliana Karyna Procópio Gomes Soares
Secretária - Juliana Karyna Procópio Gomes Soares
CPF: 025.949.884-05

Karen Lúcia Ferreira Santos Porto
Vice - secretária - Karen Lúcia Ferreira Santos Porto
CPF: 107.434.164-30

Ana Paula de Carli Pessoa de Melo
Diretora de Eventos e comunicação - Ana Paula de Carli pessoa de Melo
CPF 320.846.844-04

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ	Reconheço a(s) firma(s) <u>Myrtha Jeanne Mesquita Nunes e Morgana Celi Galvão da Silva</u>
	Em test ^o _____ da verdade
	Maceió(AL), <u>14 JUN 2017</u>
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Cerqueira - Substituto Ana Paula de Mendonça - Escrevente M ^o José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente	

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ	Reconheço a(s) firma(s) <u>Licia Andreia de Melo Silva e Bianca Bezerra Agrelli</u>
	Em test ^o _____ da verdade
	Maceió(AL), <u>14 JUN 2017</u>
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Cerqueira - Substituto Ana Paula de Mendonça - Escrevente M ^o José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente	

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ	Reconheço a(s) firma(s) <u>Karen Lucia Ferreira Santos Porto e Juliana Karyna Procópio</u>
	Em test ^o _____ da verdade
	Maceió(AL), <u>14 JUN 2017</u>
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Cerqueira - Substituto Ana Paula de Mendonça - Escrevente M ^o José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente	



AV. COMENDADOR LEÃO, 788
POÇOS - MACEIÓ - F. 3321-5289

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
a qual confere com o original.

14 ABR 2019

- Maria Lucia Campos Faicão - Oficial
- Roberto de Melo Faicão - Substituto
- Roberto Wagner S. Faicão - Substituto
- Karla Roberta S. F. Medeiros - Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
São Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição de atos
AAA73225-SILCH
Confira os dados do ato em
<https://sinoqjujustor>



4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6403227.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 16/06/2017



LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e 1º Ofício de
Títulos e Documentos do Centro - Papeis
Rua Tibúrcio Vitalício, 101
Maceió-Alagoas - CEP: 57020-200
Tabelião

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
(Rec p/ Semelhança 1 firma(s))
IANA PAULA DE CARLI PESSOA
DE MELO
MACEIÓ, 14 de junho de 2017.
Em Testemunho _____ da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE CARVALHO
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
- Escrevente Autorizada
Carriana 222451 - São Gonçalo

RERRATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NO ESTATUTO, ATA DE ELEIÇÃO E ATA DE REFORMULAÇÃO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE PESSOAS COM CÂNCER

Aos nove dias do mês de outubro de 2017, reuniram-se os representantes legais deste, para tratar de retificação de erro material, ou seja, erro no endereço da associação divergindo com o constante no BCI/IPTU citado nos seguintes documentos estatuto, ata de eleição e ata de reformulação de estatuto, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, sob nº 5374978.

Estatuto: Onde lê-se: Art. 1º A Associação Estadual de Pessoas com Câncer, com o registro da sigla de – APECAN, denominada com o nome fantasia de “CASA ROSA” é pessoa jurídica de direito privado, fundada em 23 de julho de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 17.283.410/0001-90, registrada no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió- AL, protocolo nº 5374978, em 02 de Outubro de 2012, com sede à Rua João Camerino, nº 313, bairro de Jaraguá, CEP nº 57022-185, com personalidade jurídica distinta das de seus sócios, constituída na forma de Organização da Sociedade Civil-OSC, de caráter, filantrópico, sem fins econômicos, de atendimento, assessoramento e de defesa e garantias de direitos, promoção da cidadania, enfrentamento da desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos humanos regida por este Estatuto e pelas demais disposições legais.

Leia-se: Art. 1º A Associação Estadual de Pessoas com Câncer, com o registro da sigla de – APECAN, denominada com o nome fantasia de “CASA ROSA” é pessoa jurídica de direito privado, fundada em 23 de julho de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 17.283.410/0001-90, registrada no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió- AL, protocolo nº 5374978, em 02 de Outubro de 2012, com sede na Tv dos Guarajaras, nº 313, bairro de Jaraguá, CEP nº 57022-192, com personalidade jurídica distinta das de seus sócios, constituída na forma de Organização da Sociedade Civil-OSC, de caráter, filantrópico, sem fins econômicos, de atendimento, assessoramento e de defesa e garantias de direitos, promoção da cidadania, enfrentamento da desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos humanos regida por este Estatuto e pelas demais disposições legais.

Ata de Reformulação de Estatuto: Onde lê-se: Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, as dezesseis horas, reuniram-se na nova sede da Associação de Pessoa com Câncer, doravante denominada de APECAN, situada a rua João Camerino, nº 313, bairro de Jaraguá, CEP 57022-185 em Maceió. As sócias da Associação de Pessoa com Câncer, denominada de APECAN, para: 1) leitura, discussão e aprovação das alterações estatutárias realizadas em razão das exigências de novas legislações pertinentes as OSC – Organizações da Sociedade Civil, foi designado para presidir os trabalhos Dyary Maria de farias Costa Peixoto, para secretariar foi escolhida Emanuelle de Melo

Gomes. Por ocasião foi passada a palavra a Vereadora Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares, onde a mesma relata que foi a idealizadora do projeto da Casa Rosa e que será apoiadora da instituição. Com a palavra a senhora presidenta deu início a leitura do Estatuto com suas reformulações, ainda com a palavra a senhora presidenta distribuiu aos presentes, cópias da reformulação do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente reformulado o estatuto passando este Estatuto a ter as seguintes alterações: Art. 1º - A Associação Estadual de Pessoas com Câncer, APECAN, que também poderá usar o nome fantasia “CASA DE APOIO ROSA”, ou simplesmente “CASA ROSA” é pessoa jurídica de direito privado, fundada em 23 de julho de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 17.283.410/0001-90, registrada no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió- AL, protocolo nº 5374978, em 02 de Outubro de 2012, com sede na Rua João Camerino, nº 313, bairro de Jaraguá, CEP 57022-185, em Maceió, Alagoas, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, de caráter, filantrópico, sem fins econômicos, de atendimento, assessoramento de defesa, pesquisas e garantias de direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos humanos, é regida por este Estatuto e pelas demais disposições legais.

Leia-se: Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, as dezesseis horas, reuniram-se na nova sede da Associação de Pessoa com Câncer, doravante denominada de APECAN, situada a Tv dos Guarajaras, nº 313, bairro de Jaraguá, CEP 57022-192 em Maceió. As sócias da Associação de Pessoa com Câncer, denominada de APECAN, para: 1) leitura, discussão e aprovação das alterações estatutárias realizadas em razão das exigências de novas legislações pertinentes as OSC – Organizações da Sociedade Civil, foi designado para presidir os trabalhos Dyary Maria de farias Costa Peixoto, para secretariar foi escolhida Emanuelle de Melo Gomes. Por ocasião foi passada a palavra a Vereadora Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares, onde a mesma relata que foi a idealizadora do projeto da Casa Rosa e que será apoiadora da instituição. Com a palavra a senhora presidenta deu início a leitura do Estatuto com suas reformulações, ainda com a palavra a senhora presidenta distribuiu aos presentes, cópias da reformulação do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente reformulado o estatuto passando este Estatuto a ter as seguintes alterações: Art. 1º - A Associação Estadual de Pessoas com Câncer, APECAN, que também poderá usar o nome fantasia “CASA DE APOIO ROSA”, ou simplesmente “CASA ROSA” é pessoa jurídica de direito privado, fundada em 23 de julho de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 17.283.410/0001-90, registrada no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de

Maceió- AL, protocolo nº 5374978, em 02 de Outubro de 2012, com sede na Tv dos Guarajaras, nº 313, bairro de Jaraguá, CEP 57022-192, em Maceió, Alagoas, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, de caráter, filantrópico, sem fins econômicos, de atendimento, assessoramento de defesa, pesquisas e garantias de direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos humanos, é regida por este Estatuto e pelas demais disposições legais.

Ata de Eleição: Onde lê-se: Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, as dezessete horas, reuniram-se na nova sede da Associação de Pessoa com Câncer, doravante denominada de APECAN, "CASA ROSA" é pessoa jurídica de direito privado, fundada em 23 de julho de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 17.283.410/0001-90, registrada no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió- AL, protocolo nº 5374978, em 02 de Outubro de 2012, com sede a Rua João Camerino, nº 313, bairro de Jaraguá, CEP 57022-185 em Maceió.

Leia-se: Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, as dezessete horas, reuniram-se na nova sede da Associação de Pessoa com Câncer, doravante denominada de APECAN, "CASA ROSA" é pessoa jurídica de direito privado, fundada em 23 de julho de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 17.283.410/0001-90, registrada no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió- AL, protocolo nº 5374978, em 02 de Outubro de 2012, com sede a Tv dos Guarajaras, nº 313, bairro de Jaraguá, CEP 57022-192 em Maceió. O Restante continua inalterada. Nada a mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu Emanuelle Melo Gomes, Secretário, lavrei a presente rerratificação, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente.



Myrtha Jeane Mesquita Nunes
Myrtha Jeane Mesquita Nunes

Presidente da Associação Estadual de Pessoas com Câncer



Emanuelle Melo Gomes
Emanuelle Melo Gomes

Secretária da Associação Estadual de Pessoas com Câncer

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTARIAL
2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprodutível a qual contém o original.
14 AGO 2019
Mama Lucilla Salgado Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
Lidia Roberta C. F. Mezanires - Escrivã

Daniel Paes Cerqueira
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tiburcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200



Reconheço a(s) firma(s)	<i>Myrtha Jeane Mesquita Nunes</i>
Em testº	da verdade.
Maceió(AL),	13 OUT. 2017
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Cerqueira - Substituto Ana Paula de Mendonça - Escrevente Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Mirian J. M. Quinderé Paes - Escrevente Norma Clea Santos Lacerda - Escrevente	

Ata de Eleição
Assembleia Geral Extraordinária

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, as dezessete horas, reuniram-se na nova sede da Associação de Pessoa com Câncer, doravante denominada de APECAN, "CASA ROSA" pessoa jurídica de direito privado, fundada em 23 de julho de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 17.283.410/0001-90, registrada no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió- AL, protocolo nº 5374978, em 02 de Outubro de 2012, com sede a rua João Camerino, nº 313, bairro de Jaraguá, CEP 57022-185 em Maceió. A Associação de Pessoa com Câncer ficou inativa após a renúncia da Presidenta em 20 de outubro de 2014 e desde então não houve nenhum registro de assembleia para dar continuidade aos seus serviços, retornando as suas atividades em 12 de dezembro de 2016. Para: 1) Eleição da nova diretoria, conforme edital de convocação, afixado em 28 de novembro de 2016, na sede da APECAN. Foi instaurado uma comissão eleitoral e para presidir os trabalhos, foi indicada Dyary Maria de Farias Costa Peixoto, para secretariar foi escolhida Emanuelle de Melo Gomes. Com a palavra a senhora presidenta deu início ao processo eleitoral, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos inscritos, submetendo-os à votação por aclamação, aprovado por todas ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma; DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – Myrtha Jeanne Mesquita Nunes, brasileira, casada, profissional do comércio exterior, residente a rua Inspetor Rosalvo Martins Carvalho, nº 7B- Qd. L – bairro do Feitosa, CEP 57042-600, RG 99001019995 SSP – AL, CPF 039.570.974-10; Vice – Presidente – Morgana Celi Galvão da Silva, brasileira, solteira, assistente social, residente a rua Atila Brandão, nº 37, Bl 13, apt. 203, bairro da Serraria, CEP 57.046-367, RG 1503204 SSP – AL, CPF 007.627.884-02; Tesoureira – Lícia Andreia de Melo Silva, brasileira, solteira, residente a Rua A, 52 nº 65, Bairro Benedito Bentes I CEP 57.084-000, RG 1539158 SESP/AL, CPF 007.864.094-60; Vice – Tesoureira – Bianca Bezerra Agrelli, brasileira, solteira, gestora de recursos humanos, residente a rua D, nº 103, condomínio Recanto da poesia – bairro Centro – Satuba – AL, CEP 57.120-000, RG 33829187 SEDS - AL, CPF 013.510.624-92; Secretária – Juliana Karyna Procópio Gomes Soares, brasileira, solteira, residente a Rua Pedro Gomide Filho, 140 apt. 101 Bl 01, Sítio São Jorge, CEP 57044-120, Maceió – AL, RG 2002001153565 SSP/AL , CPF: 025.949.884- 05 , 1 vice – secretária – Karen Lúcia Ferreira Santos Porto, brasileira, estudante, solteira, residente à rua Quintino Bocaiuva, 544, bairro Ponta da Terra, CEP: 57030-570, RG :3484745-6 SESP - AL , CPF:107.434.164-30; Diretora de Eventos e comunicação – Ana Paula de Carli Pessoa de Melo, Brasileira, divorciada, residente a Avenida Aristeu de Andrade, nº 271, bairro do farol, Maceió – AL, RG 1848070 SSP – PE, CPF 320.846.844-04; CONSELHO FISCAL:TITULARES: Expedita Gomes da Costa, Brasileira, casada, aposentada, residente a Vila Kenedy, nº 44, bairro Vergel do Lago, Maceió – AL, CEP 57014-635, RG 2002001080398 SSP – AL, CPF 060.838.464-04, Luciana dos Santos, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Antônio Lins Ferreira Lopes, Conjunto Joaquim Leão, nº 25, qd. 17, bairro do Vergel do Lago CEP:57015-005, CPF: 725.525.814-04, RG 1131811 SESP-AL, Ubiratânia Maria Amorim de Souza Rodrigues ·Soares, brasileira, casada, psicóloga, residente a Lote Casa Forte nº 01, qd. F , bairro Antares, Maceió – AL, CEP 57.051-090, RG 487.094 SSP/AL, CPF 318.155.374-34, SUPLENTEs : Maria Rejane Carneiro Rego, brasileira , casada, residente a Álvaro Marinho , 335- Prado – Maceió – AL, CEP : 57010-050 , RG 421.291- SSP/AL , CPF: 240.153.344-34, Rossilonia Silva dos Santos, brasileira, solteira, RG 98001333292 ,CPF : 469.101.874-20, residente ao Conjunto Castelo Branco, Qd 13, Bloco F, apto 203 – Jatiuca - Maceió AL – CEP :57036-340 , Andréia Costa Guimarães, brasileira, solteira, residente a rua Senhor do Bomfim, 209 – Bairro Santos Dumont , CPF : 007.627.774-78, RG 4109499-9 SESP – SP, CEP 57.075-053. Foram Nomeadas para o CONSELHO CIENTÍFICO: Maria das Graças Soares Moura Rezende, brasileira, médica, residente a Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 471, apt. 301, bairro Ponta Verde, Maceió – AL , CEP:57035-380, RG 130872 SSP/AL, CPF 111.427.584-00, Giullyane Floracy da Silva Cruz Matos, brasileira, solteira, fisioterapeuta, residente a Rua Dona Alzira Aguiar, nº 54, bairro Ponta da Terra, Cep : 57030-532, Maceió – AL, RG 99001300147 SSP-AL, CPF 049.524.224-10, Aline Maria Malta da Costa, brasileira, solteira, enfermeira, residente a Rua Estatístico Teixeira de Feitas, nº 246, bairro do Farol, CEP: 57055-660, Maceió – AL, RG 33452210 SEDS/AL, CPF 062.130.414-00.

Foi passado a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todas e foi encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue por mim e pela Presidente e por todas as eleitas, como sinal de aprovação. Maceió, 12 de dezembro de 2016.

Emanuelly Melo Gomes
Presidente da Assembleia

Myrtha Jeanne M. Nunes
Presidente - Myrtha Jeanne Mesquita Nunes
CPF 039.570.974-10

Morgana Celi Galvão da Silva
Vice - Presidente - Morgana Celi Galvão da Silva
CPF 007.627.884-02

Lícia Andreia de Melo Silva
Tesoureira - Lícia Andreia de Melo Silva
CPF 007.864.094-60

Bianca Bezerra Agrelli
Vice - Tesoureira - Bianca Bezerra Agrelli
CPF 013.510.624-92

Juliana Karyna Procópio Gomes Soares
Secretária - Juliana Karyna Procópio Gomes Soares
CPF: 025.949.884-05

Karen Lúcia Ferreira Santos Porto
Vice - secretária - Karen Lúcia Ferreira Santos Porto
CPF: 107.434.164-30

Ana Paula de Carli Pessoa de Melo
Diretora de Eventos e comunicação - Ana Paula de Carli pessoa de M
CPF 320.846.844-04

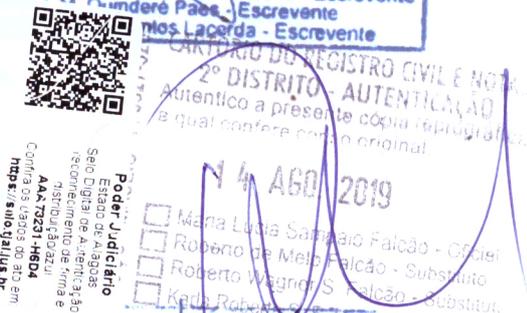
Reconheço a(s) firma(s) Ratão Duany Marie de Farias Costa Perito e Emanuelly Melo Gomes da
Em testº Ratão da verdade.
Maceió(AL), 14 JUN 2017

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Mirian I. M. Quimderé Paes - Escrevente
Norma Clauda Santos Lacerda - Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) Myrtha Jeanne Mesquita Nunes e Morgana Celi Galvão da Silva
Em testº Myrtha da verdade.
Maceió(AL), 14 JUN 2017

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Mirian I. M. Quimderé Paes - Escrevente
Norma Clauda Santos Lacerda - Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) Juliana Karyna Procópio Gomes Soares e Karen Lúcia Ferreira Santos Porto
Em testº Juliana da verdade.
Maceió(AL), 14 JUN 2017

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Mirian I. M. Quimderé Paes - Escrevente
Norma Clauda Santos Lacerda - Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) Ana Paula de Carli Pessoa de Melo e Bianca Bezerra Agrelli
Em testº Ana Paula da verdade.
Maceió(AL), 14 JUN 2017

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Mirian I. M. Quimderé Paes - Escrevente
Norma Clauda Santos Lacerda - Escrevente



LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e Documentos e Outros Papeis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió-Alagoas-CEP: 57020-200
Tabela 30

Listã de Frequência Reunião Extraordinária da Apecan

Eleição e Posse da Nova Diretoria

Local: Casa Rosa (Apecan)

Data: 12 / 12 / 16 às 17:00hrs

	NOME	CPF
1.	Myntka Jeanyne Magalhães Nunes	039.570.974-30
2.	Blanca Bezerra Apelli	013.510.624-92
3.	Karen Lúcia F. S. Porto	107.434.164-30
4.	Emmanuel Melo Gomes	008.172.304-08
5.	Juliana Soares Proença Cas Sarri	025.949.884-05
6.	Rosilvania Silva dos Santos	469.101.074-20
7.	Andrey Costa Guimarães	007.627.774-78
8.	Mariana Kefine Carneiro Reis	240.153.344-34
9.	Ubiratãume M. Amouim de R. P. dos	318.155.374-34
10.	Horine Lúcia Jeneira Dantas	033.560.924-80
11.	Thaiza Yllena Porto	136.261.674-53
12.	Luciana Amélia de Melo Silva	007.864.094-60
13.	Gullivane Flávia do Silveiro Luiz Netto	049.524.224-10
14.	Maria das Graças S. Maria Rezende	111.427.584-00
15.	Luciana Flávia	469.178.374-15
16.	Luciana dos Santos	725.525.814-04
17.	Alina Maria Malta da Costa	062.130.414-00
18.	Roxane de Fátima Gomes da Costa	060.838.464-04
19.	Luciana de Fátima Gomes da Costa	662.154.544-87
20.	Maria Paula de Fátima Gomes da Costa	320.846.844-04
21.	Margarida Leli Góes da Silva	007.627.884-02
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		